



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº. 077/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021: *"Dispõe e Estabelece as normas, procedimentos e alteração de calendário da Rede Municipal de Ensino de Marcionílio Souza, para o ano letivo de 2021 e dá outras providências."*



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA





PORTARIA Nº. 077/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe e Estabelece as normas, procedimentos e alteração de calendário da Rede Municipal de Ensino de Marcionílio Souza, para o ano letivo de 2021 e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCIONÍLIO SOUZA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os artigos 206, 212 e 212-A da Constituição Federal

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.040/20;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a educação municipal aos efeitos da pandemia do Covid-19 e o conteúdo das Lei Federal nº. 13.979/20;

CONSIDERANDO o cumprimento dos dias letivos e das aulas previstas no calendário do ano letivo *Continuum* de 2020/2021;

CONSIDERANDO os parâmetros definidos na BNCC, PPP e Planos de Ação para avaliação dos discentes em confronto com a calamidade vivida nos anos de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais editadas pelo CNE e CEE;

RESOLVE:

Art. 1º - O término de todas as atividades letivas na Rede Pública Municipal de Ensino se dará no dia 17/12/2021 com complementação de atividades, conforme planejamento individualizado por Unidade Escolar.

§1º- A equipe técnica enviará às escolas, por meio de uma circular o planejamento elaborado individualmente pelas escolas, com orientação para encerramento do ano letivo.

§2º- As atividades e avaliações serão registradas no SGE deste município.





§3º- O salário dos profissionais da educação só será confirmado em folha de pagamento quando confirmado em relatório o registro de todas as atividades e avaliações no SGE deste município, inclusive os pareceres individuais.

Art. 2º - Todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino terão suas matrículas renovadas automaticamente, por meio do Sistema de Gestão Escolar, para o ano/série subsequente [2022] e a Secretaria de Educação promoverá todos os atos necessários para realização de novas matrículas, recebimento de alunos transferidos e demais atos de registro no Educacenso.

§1º- Será garantida a matrícula a todos os cidadãos brasileiros que desejem estudar.

§2º- Os alunos rematriculados serão registrados no mesmo turno, podendo ser alterado por solicitação do próprio aluno.

§3º- Todas as matrículas solicitadas serão realizadas, mesmo com pendência de documentação, devendo a Secretaria Municipal de Educação promover tudo que for necessário junto à Secretaria Escolar para identificar as pendências e resolver com a solicitação ao aluno dos documentos faltantes.

Art. 3º. Os atos de transferência e rematrículas serão realizados a partir do dia 22/12/2021 até 31/12/2021.

Art. 4º. O ensino em 2021 foi realizado de forma excepcional, diante o ano letivo *continuum* 2020/2021, garantindo-se nivelamento e recomposição de conteúdo para os alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/12/2021.

**Notifique-se,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**





Marcionílio Souza, Ba, 20 de dezembro de 2021.

Hermínio José Oliveira Mercês

Prefeito Municipal

Sonia Maria de Souza Ramos

Secretária Municipal de Educação

Decreto 005/2021

